



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edilécia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – CAETÉS PE**

**Edital nº 03/2023**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES 2023 (MANDATO DO QUADRIÊNIO 2024/2027)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – CAETÉS/PE, através da Comissão Especial e no uso de suas atribuições legais com fulcro na Legislação Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 231/2003 e Resolução 01/2023 do COMDICA, vem dispor sobre a condução e recondução dos possíveis Conselheiros Tutelares deste município. Assim, passa a vigorar o presente edital amparando a candidatura dos que desejarem pleitear uma vaga e estiverem na condução citada.

#### **OBJETIVO**

O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional da Criança e do

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023  
*Edicilia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

Adolescente, pela Lei Municipal nº 231/2003 mais Resolução de nº 01/2023 do COMDICA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e sua Comissão Especial sob a fiscalização do Ministério Público, seguindo ainda regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas:

I - Inscrição de candidatos com entrega de cópias de documentos;

II - Análise da documentação exigida e registro de candidatura;

III- Eleição com processo de escolha em data unificada em 01 de Outubro de 2023;

IV - Formação inicial;

V - Diplomação e Posse em 10 de Janeiro de 2024.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicléia Maria dos Santos*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

1.2 - O COMDICA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para os meios de comunicação e divulgação em tempo hábil, bem como dará ciência às instâncias cabíveis.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, respaldado na Lei Federal nº 8.069 de 1990.

2.2 - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal há, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes, atualmente respeitando o disposto na Resolução de nº 231/2022 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edilécia Maria da Silva*

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edilécia Maria da Silva*

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do  
Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – As vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- 3.1 - Reconhecida idoneidade moral e civil;
- 3.2 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3 - Residir no município a pelo menos 02 anos;
- 3.4 - Escolaridade mínima (Ensino Médio Completo).
- 3.5 - Está em dia com o Serviço Militar.
- 3.6 - Está em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.7 - Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento da criança e do adolescente.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicléia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

## **5. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades de acordo com a Lei Municipal nº 232/2003 e alterações devidamente regulamentadas durante a vigência do mandato. Terão seus vencimentos de acordo com a regulamentação municipal.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1 - As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições correlatas advindas do cotidiano em atuação prática no Conselho Tutelar, desde que respaldada em diretrizes para a proteção da criança e do adolescente.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Organica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicléia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

6.1 - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 - A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa de acordo com os prazos do presente edital.

6.4 - A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicléia Maria da Silva*

6.7 - A Comissão Especial deverá realizar reunião (com data a ser divulgada) destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA, bem como nas legislações cabíveis vigentes.

6.8 - A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, devendo dar ciência às autoridades competentes as quais darão amparo ao processo de escolha antes, durante e após o processo de votação até o ato de posse;

6.10 - O COMDICA por meio da Comissão Especial deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

6.11 - O COMDICA junto a comissão Especial deverão escolher e divulgar os locais de votação em consonância com a logística necessária ao bom andamento dos trabalhos, fazendo com antecedência os informes, trâmites e encaminhamentos ditos obrigatórios ao processo.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.





Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.  
Em: 31 / 03 / 2023

*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

6.12 - A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.13 - Caberá à Comissão Especial, após o prazo recursal, divulgar o resultado final da votação e de todo processo de escolha.

6.14 - Finalizando os trabalhos da Comissão Especial, a mesma deverá organizar a diplomação e posse dos candidatos aprovados em todas as fases do processo

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.2 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em 31/03/2023

*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas:

I - Inscrição de candidatos com entrega de cópias de documentos (ver item 09 do edital);

II - Análise da documentação exigida e registro de candidatura (ver item 10 do edital);

III - Eleição com processo de escolha em data unificada (em 01 de Outubro de 2023);

IV - Formação inicial (data a definir);

V - Diplomação e Posse (em 10 de Janeiro de 2024);

8.2 - O COMDICA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para os meios de comunicação e divulgação, bem como os encaminhará ao conhecimento prévio do Ministério Público.

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.  
Em: 31 / 03 / 2023

*Ediléia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

9.1 - A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento de ficha específica (anexo) logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.2 - Para realização das inscrições, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

- I - RG e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- IV - Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
- V - Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e últimos comprovantes de votação;
- VI - Comprovante que está em dia com o serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- VII - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo (ficha 19);

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicilia Maria da Silva*

VIII - Declaração probatória de tempo/experiência com crianças e adolescentes emitida pelas suas respectivas instituições e órgãos responsáveis.

9.3 - As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato, sendo vedada a inscrição por terceiros ainda que com procuração e serão realizadas no prédio do Conselho Tutelar situado na Rua Dom José Adelino Dantas, nº 41, centro, Caetés/PE por profissional devidamente habilitado e integrante da Comissão Especial.

9.4 - A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

10.1 - A Comissão Especial realizará análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 - A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no presente edital, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada dirigida à Comissão Especial.

11.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3 - Todos os prazos e datas devem ser cumpridos de acordo com a legalidade. Em caso de prorrogação ou alteração, o Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase, exceto o dia 01 de Outubro de 2024, data do Processo de Escolha Unificada.

11.4 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023  
*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

11.5 - Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2024.

11.6 - No dia 13 de Junho será publicada a lista/registros de candidaturas/inscrições homologadas;

11.7 - O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

## **12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

12.1 - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes, com processo de votação que deverá ocorrer observadas as disposições aplicáveis e expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e fiscalização do Ministério Público.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

12.2 - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h em local e/ou locais a serem divulgados posteriormente em tempo hábil e documento específico.

12.3 - O Processo de Escolha em Data Unificada deverá ser realizado por meio de urnas eletrônicas, salvo não havendo possibilidade do uso dessas, o processo transcorrerá com uso de cédulas devidamente seguidas as normas para elaboração e procedimentos antes, durante e depois da votação. Em ambas as formas de votação, segue processo de apuração devidamente regulamentado junto às instâncias jurisdicionais cabíveis.

12.4 - O processo de apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sendo o mesmo organizado e conduzido pela Comissão Especial, acompanhado pelas autoridades a quem compete e antecipadamente credenciadas para tal finalidade. Caberá ainda participação no recinto de apuração os fiscais devidamente credenciados, os candidatos, os mesários, representantes legais da Justiça Eleitoral, Ministério Público e Polícia Militar (sendo essa última na perspectiva de manter o ambiente e adjacências em segurança).

12.5 - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de instrumentos de comunicação.

12.6 - Após a fase recursal, será publicado o resultado final da votação e do processo de escolha com listagem dos 05 primeiros nomes como titulares e os 05 subsequentes

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Organica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edição Maria de Siqueira*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

suplentes, seguindo-se por listagem de resultado de todos os (as) demais candidatos (as) participantes das etapas e etapas finais.

### **13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

13.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2 - Aplicam-se ainda, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Legislação Federal de nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, vedações essas que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato.

### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver a idade mais elevada

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.





Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Organica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edição Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará por meios de comunicação, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31/03/2023

*Edicléia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

16.4 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

## **17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

17.1 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2 - As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo COMDICA e Comissão Especial após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Organica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicilia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

## **18. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE**

18.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Gestor Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2023, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com local, horário e orientações posteriormente informadas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 231/2003, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente CONANDA e amparo legal do Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Ministério Público respectivamente.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicéia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003  
Caetés/PE

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares ao qual está pleiteando.

19.3 - Em hipótese alguma o COMDICA ou a Comissão Eleitoral serão responsáveis pela tiragem de cópias do edital e/ou documentos pessoais dos(as) candidatos(as) de modo a atender necessidades individuais. O edital será afixado nos prédios dos órgãos públicos municipais e/ou estaduais, na sede do Conselho Tutelar e respectivamente no COMDICA e disponibilizado no portal da transparência do município de Caetés e/ou meio de semelhante publicação. O (a) Candidato (a) poderá ainda ter acesso ao documento via email se no ato da inscrição solicitar envio, informando seu email para esse fim e outros que lhe forem disponibilizados.

19.4 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Caetés/PE, 31 de Março de 2023.

*Thaísa Tuany Gomes Nunes*

**COMDICA - COMISSÃO ESPECIAL**

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31/03/2023

*Edição: Maria de Silva*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

### **Calendário de Atividades Eleições Unificadas Conselho Tutelar 2023**

- Estudos sobre a legislação eleitoral e edital anterior com Processo de Escolha Unificada;
- Criação da Comissão Especial;
- Publicação do Edital: 31/03/2023;
- Inscrições (registro de candidaturas) na Sede do COMDICA (prédio que funciona o Conselho Tutelar) situado a Rua Dom José Adelino Dantas, nº 41 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de 22/04/2023 a 22/05/2023 (nos dias de atendimento de segunda a sexta);
- Análise das inscrições 31/05/2023;
- Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame 05/06/2023;
- Prazo para recursos 06/06/2023 a 12/06/2023;
- Publicação dos Registros de Candidaturas Homologadas 13/06/2023;
- Prazo para recurso e impugnação 12/08/2023 a 16/08/2023;
- Período de campanha 27/08/2023 a 27/09/2023;
- Processo de Escolha em Data Unificada 01/10/2023;
- Divulgação do resultado preliminar: imediatamente após a apuração;

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97  
Inciso I Alínea "B" da Constituição do  
Estado de art. 119, inciso II da Lei  
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 31 / 03 / 2023

*Edicléia Maria da Silva*

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003  
Caetés/PE

- Período para recursos: 05 dias após a apuração e divulgação do resultado final preliminar;
- Resultado final: imediatamente após fase recursal;
- Formação Inicial: A ser divulgada em documento específico após o resultado final;
- Diplomação e Posse: 1001/2024.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: [comdica@caetes.pe.gov.br](mailto:comdica@caetes.pe.gov.br), Telefone: (87) 3783-1477.